



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00371/2014 do Vereador Marco Aurélio Cunha (PSD)

Autores atualizados por requerimento

Ver. MARCO AURELIO CUNHA (PSD)

Ver. USHITARO KAMIA (PSD)

"Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e genéticas, estabelecendo diretrizes para a promoção da educação com relação a elas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - As pessoas portadoras de doenças raras no âmbito do Município de São Paulo, terão para si, estendidos os direitos elencados na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se portador de doença rara o indivíduo assim diagnosticado por laudo médico.

Art. 3º - Na adoção de medidas para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas serão observadas as seguintes diretrizes:

I - combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas;

II - estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças raras e genéticas;

III - divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas;

IV - articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com doenças raras e genéticas, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;

V - integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com doenças raras e genéticas e orientação dos familiares;

VI - controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de agosto de 2014.

Às Comissões competentes".

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2014, p. 112

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.